

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela da Lei Municipal nº 275 de 20 de novembro de 1.980, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA VIII

01 – Assinaturas e contratos	Cr\$ 1.500,00
02 – Registro de Firmas – com validade de um ano	Cr\$ 1.500,00
03 – Revalidação do registro de Firmas	Cr\$ 800,00
04 – Buscas de Livros ou papéis arquivados parados	Cr\$ 100,00
05 – Registro de Ascensoristas (expedição)	Cr\$ 30,00
06 – certidões de Tributos Municipais.	
a) Comuns negativas	Cr\$ 300,00
b) Com narrativas por folha	Cr\$ 300,00
07 – Certidões de recibo de tributos pagos ou outra natureza, por folha	Cr\$ 150,00
08 – Taxa de expediente aplicado a memorial, requerimento ou petição	Cr\$ 200,00
09 – Anexação de papéis e processos em andamento, por folha	Cr\$ 15,00
10 – Termos de Responsabilidade e outros	Cr\$ 300,00
11 – Transferências de contratos e concessões	Cr\$ 200,00
12 – Transferências de títulos de propriedades (escrituras)	Cr\$ 150,00
13 – Expedição de Alvará de Licença e Localização e funcionamento – por ano	Cr\$ 500,00
14 – Vistoria do local para licença de localização e funcionamento	Cr\$ 400,00
15 – Vistorias (requeridas ou não)	Cr\$ 300,00
16 – Planta de Vila do Município em papel heliográfico, preço por metro quadrado	Cr\$ 400,00
17 – Planta da cidade ou de Município (p/ folha)	
a) em escala 1.10.000	Cr\$ 500,00
b) em escala 1.5.000	Cr\$ 500,00
18 – Consultas administrativas	Cr\$ 200,00
19 – Emissão de 2ª via de recibo, aviso, nota de empenho ou alvará de licença de localização	Cr\$ 100,00

Artigo 2º - Fica alterada a Tabela 275 de 20 de novembro de 1.980, que passa a ter a seguinte redação:

01 – Vistorias administrativas	Cr\$ 200,00
02 – Vistorias de estabelecimentos ou locais onde se realizam diversões públicas	Cr\$ 200,00
03 – Inspeção anual de instalações elétricas e mecânicas	Cr\$ 200,00
04 – Serviços de remoção de animais mortos	Cr\$ 200,00
05 – Taxa de Cemitério – Inumação	
a) Solo	Cr\$ 200,00
b) no muro	Cr\$ 180,00
5.1 – Prorrogação de concessão por um ano	
a) em carneira de solo	Cr\$ 200,00
b) em carneira de muro	Cr\$ 150,00
5.2 – Prorrogação de concessão por cinco anos	
a) em carneira de solo	Cr\$ 600,00
b) em carneira de muro	Cr\$ 500,00
5.3 – Urnas e Ossários	
a) por cinco anos	Cr\$ 180,00
b) pela colocação de outros despojos em ossários	Cr\$ 150,00
5.4 – Obras em sepulturas	
a) colocação de grandes mausoléus	Cr\$ 350,00
b) colocação de pequenos mausoléus	Cr\$ 300,00
c) colocação de pedras com inscrições	Cr\$ 150,00
d) colocação de cruzes	Cr\$ 100,00
e) outras obras em tijolos	Cr\$ 200,00
f) refazimento de carneiros (licença)	Cr\$ 130,00
g) exumação	Cr\$ 300,00
5.5 – Aquisição de terreno perpétuo no Cemitério de Rio Grande da Serra, lote de 2,00 x 2,20 mts	
a) no meio da quadra	Cr\$ 2.300,00
b) com frente para a rua	Cr\$ 3.500,00

c) com frente para a avenida

Cr\$ 4.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.982, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de dezembro de 1.981 – 17º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe da Secção da Receita